

PROJETO DE LEI N.º 166, DE 2007  
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940- Código Penal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

Fica acrescida ao art. 61, Inciso II do Código Penal a alínea M.

“Art.61.....

II - .....

m) Admitindo, na ação delituosa, a participação de menor de dezoito anos.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto, tal como lançado, amplia a punição quando da participação de menores somente no crime de formação de bando ou quadrilha. Tal crime exige a associação estável de, no mínimo quatro pessoas.

A presente proposição institui uma circunstância agravante aplicável a todos os delitos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007

Deputado FLÁVIO DINO  
PCdoB/MA



DFF0947824